

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



## Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.554

Aos dois dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Sr. Presidente Fábio Duarte Fernandes.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

## Apelação Criminal nº 1000014-88.2018.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Eduardo Doldan Rolim e Éverton Diniz Sanches Maronn

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o apelo ministerial, devendo ser mantida a sentença de 1º Grau de Jurisdição que absolveu os apelantes com base no art. 439, "e", do CPPM.

## Apelação Criminal nº 1000025-14.2018.9.21.0004

Apelante: Sd. Michael Foschiera

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, pelo provimento em parte do recurso defensivo, para

reformar a sentença e absolver o réu da imputação delitiva, com base no art. 439,

"e", do CPPM.

Apelação Criminal nº 1000450-84.2017.9.21.0001

Apelante: Sd. Roni Helbert Vargas Lencina

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O feito foi retirado de pauta pela Relatora ante a impossibilidade

de se manifestar sobre a petição da defesa, em tempo hábil (ante problemas com a

internet aonde reside) e de modo a não prejudicar a sustentação oral.

A pedido da Relatora Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva resta

consignado em ata que a Apelação Criminal nº 1000450-84.2017.9.21.0001 restou

retirada do julgamento devido a impossibilidade de a Relatora se manifestar sobre a

petição da Defesa, em tempo hábil (ante problemas com a internet aonde reside) e de

modo a não prejudicar a sustentação oral.

Após finalizado o julgamento dos feitos, o Exmo. Sr. Presidente em

exercício, Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, solicitou aos demais pares que

fosse aprovado um ofício a fim de parabenizar o Ex-Governador Alceu de Deus

Collares, que no último dia 7 completou 93 (noventa e três) anos, pedido este que restou

aprovado pelo Pleno.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio

Videoconferência, às 15h22min, tendo sido julgados da totalidade 2 (dois) processos.

**Aline Sanches** Secretária de Plenário Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

**Presidente**